



REGULAMENTO

PROMOÇÃO “QUANDO VOCÊ VEM, O AMOR ACONTECE”

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO

SECRETARIA DE PRÊMIOS E APOSTAS DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – SPA/MF

nº 04.048377/2026

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

- 1.1.** A Promoção Comercial intitulada “**QUANDO VOCÊ VEM, O AMOR ACONTECE**” é realizada na modalidade Assemelhada a Sorteio, nas dependências do Shopping Center Norte, pela (i) **ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO CENTER NORTE** (“Promotora Mandatária”), inscrita no CNPJ sob o nº 10.302.473/0001-05, com sede na Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme, CEP 02047-050, São Paulo/SP em parceria com o (ii) **CENTER NORTE S/A CONSTRUÇÃO, EMPREENDIMENTOS, ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO** (“Shopping Center Norte” ou “Promotora Aderente”), inscrito no CNPJ sob o nº 45.246.402/0001-09, com sede na Avenida Otto Baumgart, 500, Vila Guilherme, CEP 02049-900, São Paulo/SP, e com (iii) todas as lojas e quiosques aderentes localizadas no interior do Shopping Center Norte relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento, doravante denominadas em conjunto “Promotoras”.
- 1.2.** Esta promoção tem início no dia **26/03/2026** e término vinculado à apuração do sorteio a ser realizada no dia **18/06/2026**, sendo destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no território nacional, **pertencentes ao clube de benefícios VIVA Center Norte do Shopping Center Norte.**
- 1.3.** O período de participação que inclui a **emissão** do(s) Comprovante(s) Fiscal(is) de Compra (Nota ou Cupom Fiscal) e **efetivação do respectivo cadastro**, nos termos deste Regulamento, será compreendido entre **10h do dia 26 de março e as 20h do dia 14 de junho de 2026, podendo ser encerrado antecipadamente**, caso todos os números da sorte disponibilizados sejam integralmente distribuídos aos participantes antes da data prevista para seu término.
- 1.4.** Ficam todos os interessados cientes que a mera compra nas Lojas Participantes indicadas no Anexo I, não dará direito à participação, **sendo imprescindível que ocorra o cadastro dos dados pessoais e comprovantes fiscais de compra no aplicativo do Center Norte por meio do Clube de benefícios Viva Center Norte e sejam seguidos os procedimentos descritos neste regulamento.**
- 1.5.** Caso ocorra a distribuição de todos os números da sorte antes da data indicada acima, esta promoção será encerrada e seu término divulgado internamente no **Shopping Center Norte, no aplicativo Center Norte e no site www.centernorte.com.br.**
- 1.6.** Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que, ao enviar os seus dados

pessoais/cadastrais para efetivar o cadastro via Aplicativo Center Norte e VIVA Center Norte, aderem aos seus referidos termos.

1.6.1. O interessado que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não estará apto a participar desta promoção.

1.7. As dúvidas acerca da participação nesta Promoção poderão ser esclarecidas por meio do e-mail atendimento@centernorte.com.br.

2. FORMA DE PARTICIPAÇÃO NA PROMOÇÃO

2.1. Os consumidores **pertencentes ao clube de benefícios Viva Center Norte do Shopping Center Norte** que realizarem compras no valor a partir de **R\$700,00 (setecentos reais)**, em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção **relacionados no Anexo I** (lojas participantes), independentemente dos meios de pagamentos utilizados, no período mencionado no preâmbulo, após a conclusão do cadastro e a validação dos comprovantes fiscais de compras, receberão **1 (um) Número da Sorte para concorrer ao prêmio do sorteio**, em até **72h (setenta e duas horas)** após a validação de sua participação.

2.1.1. Para participar desta promoção, os consumidores devem estar cadastrados e ser pertencentes ao **clube de benefícios VIVA Center Norte por meio do aplicativo do Shopping Center Norte, antes da realização do cadastro** de suas notas fiscais de compras na presente promoção, para ter o direito de receber **1 (um) Número da Sorte**, ao atingir o valor de R\$700,00 (setecentos reais) em compras em qualquer uma das lojas e quiosques participantes desta promoção relacionados no Anexo I (lojas participantes).

2.1.2. As informações referentes ao cadastro, lojas participantes do Clube de Benefícios VIVA e as condições/prazo para se tornar um “Cliente pertencente ao Clube de Benefícios VIVA” deverão ser consultadas em Regulamento próprio, disponível no VIVA Center Norte através do menu “Acesse nosso regulamento”: **i)** regulamento simples:

<https://cloud.marketing.cidadecenternorte.com.br/vivacnregulamentosimplificado>;

e **ii)** regulamento completo: https://image.marketing.cidadecenternorte.com.br/lib/fe3015717564047a731c78/m/1/Regulamento_Viva_Center_Norte_2025.pdf

2.1.3. O benefício para recebimento do(s) número(s) da sorte **não será aplicado de forma retroativa**, sendo computadas apenas as notas/cupons fiscais de compras cadastradas na promoção: **(i)** a partir do dia que o participante se tornou pertencente ao **clube de benefícios VIVA Center Norte** e **(ii)** a partir do dia que o cliente se cadastrou nesta promoção, sendo que somente serão considerados os comprovantes fiscais cadastrados na promoção e emitidos dentro do período de participação.

2.2. Os Participantes já pertencentes às categorias “Ouro” e “Diamante” do clube de benefícios **VIVA Center Norte**, respectivamente “**Clientes Ouro**” e “**Clientes Diamante**” antes da realização do cadastro de suas notas/cupons fiscais de compras na presente promoção, farão jus aos benefícios abaixo descritos:

- 2.2.1.** Os “**Clientes Ouro**” terão direito ao triplo de **Números da Sorte (3 x números da sorte)**).
- 2.2.2.** Já os “**Clientes Diamantes**” terão direito ao quádruplo de **Números da Sorte (5 x números da sorte)**).
- 2.2.3.** Fica desde já estabelecido que o Participante que se cadastrar para fazer parte do clube de benefícios Viva Center Norte do Shopping Center Norte, somente terá direito aos benefícios estabelecidos acima, após ter seu(s) comprovante(s) fiscal(is) de compras validados pelo referido Programa e tornar-se membro da categoria “**Cliente Ouro**” ou “**Cliente Diamante**”, respectivamente, já que os benefícios supracitados **não** serão aplicados para clientes da categoria Prata (“**Cliente Prata**”).
- 2.2.4.** As informações referentes ao cadastro no referido Programa e as condições/prazo para se tornar um “**Cliente Ouro**” ou um “**Cliente Diamante**” deverão ser consultadas em Regulamento próprio.
- 2.2.5.** Os benefícios indicados nos itens 2.2.1. e 2.2.2. **não** serão aplicados de forma retroativa, sendo aplicados apenas a partir do dia em que o participante se tornar “**Cliente Ouro**” ou “**Cliente Diamante**”.

Exemplo 1: **Cliente NÃO pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte** que desejar cadastrar compras no valor de **R\$700,00 (setecentos reais)**, NÃO conseguirá cadastrar seus comprovantes fiscais mesmo fazendo compras no valor igual exigido na promoção.

Exemplo 2: **Cliente pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte na categoria “Prata”** que desejar cadastrar compras no valor de **R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, terá direito de receber **1 (um) número da sorte** para concorrer no sorteio, sendo o saldo remanescente de R\$50,00 (cinquenta reais) armazenado no sistema para ser somado a outros valores dentro da respectiva categoria até que se atinja o valor mínimo de compras e cadastro.

Exemplo 3: **Cliente pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte na categoria “Ouro”** que desejar cadastrar compras no valor de **R\$700,00 (setecentos reais)**, terá direito de receber **3 (três) números da sorte** para concorrer no sorteio.

Exemplo 4: **Cliente pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte na categoria “Diamante”** que desejar cadastrar compras no valor de **R\$700,00 (setecentos reais)**, terá direito de receber **5 (cinco) números da sorte** para concorrer no sorteio.

- 2.3.** Os valores das notas/cupons fiscais de compras inferiores a **R\$700,00 (setecentos reais)**, poderão ser somados até que completem a quantia necessária para a geração do Número da Sorte. O eventual saldo remanescente ficará armazenado no sistema para fins de somatório com valores de futuras compras realizadas **na mesma categoria do Clube de**

Benefícios e dentro do período de participação desta Promoção, sendo automaticamente descartado ao término da Promoção.

2.3.1. O eventual saldo armazenado no sistema poderá ser utilizado pelo Participante exclusivamente para fins de complementação do valor mínimo exigido para a geração de Número da Sorte, dentro da mesma categoria do Clube de Benefícios em que a compra foi realizada. Na hipótese de alteração de categoria pelo Participante, o saldo remanescente vinculado à categoria anterior não poderá ser utilizado para fins de somatório com novas compras, sendo certo que tal valor será **desconsiderado após mudança de categoria**.

3. DA PREMIAÇÃO

3.1. Nesta promoção será sorteado **01 (um) automóvel 0km, VOLVO EX30 PLUS E40, Elétrico, modelo 2025, ano 2026, na cor disponível no ato da entrega**, no valor de **R\$ 239.950,00 (duzentos e trinta e nove mil e novecentos e cinquenta reais)**.

3.2. O valor do automóvel ora informado corresponde ao seu preço de venda, no varejo e na praça de realização desta Promoção comercial à época da solicitação da taxa de autorização desta promoção.

3.2.1. Considerando que tais valores poderão sofrer variação no momento de sua aquisição em virtude de negociação comercial e/ou outros fatores alheios à vontade das Promotoras, prevalecerão, para todos os fins desta Promoção, as características e valores indicados neste Regulamento na ocasião da autorização da promoção.

3.2.2. Caso haja atraso na entrega do automóvel por motivo de caso fortuito ou força maior, o contemplado receberá prêmio similar em qualidade, preço, funcionalidade, marca e demais características.

3.3. A comprovação da propriedade da premiação dar-se-á, em até **08 (oito) dias** antes da data do sorteio, por meio de documentos que ficarão disponíveis na Administração do Shopping Center Norte, para eventual fiscalização e que serão apresentados à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF), quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.

3.4. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/2005, artigos 70, inciso 1º, letra b, item 2 e 71, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de Guias DARF, com o código 0916-02.

3.5. A premiação poderá ser exibida por meio de imagens ilustrativas no *site* www.centernorte.com.br, nas redes sociais, nos materiais de divulgação da Promoção e outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.

3.6. A premiação é pessoal e intransferível, não podendo ser alterada, substituída ou trocada por qualquer outro produto ou serviço, tampouco, poderá ser convertida em dinheiro.

4. CADASTRO

- 4.1.** Para participar desta Promoção, o interessado, pertencente ao clube de benefícios VIVA Center Norte deverá: **(i) realizar compras nas Lojas Participantes do Anexo I, sendo certo que os respectivos comprovantes fiscais de compras (cupons ou notas fiscais) deverão ter sido emitidos, obrigatoriamente, dentro do período de participação mencionado no item 1.3. supra; e (ii) efetuar o cadastro completo na promoção.**
- 4.2.** O cadastro será, exclusivamente, via Aplicativo Center Norte na área do Viva Center Norte, nos termos deste Regulamento.
- 4.2.1. 1º Passo - cadastro no Aplicativo Center Norte:** primeiramente, o interessado deverá realizar o download do aplicativo disponível gratuitamente para smartphones com sistema Android ou IOS, nas lojas Play Store e App Store. Em seguida, deverá realizar o seu cadastro, informando os seguintes dados pessoais: **(i) nome completo, (ii) data de nascimento, (iii) endereço completo, (iv) número de sua inscrição no CPF, (v) telefone celular (com DDD), (vi) endereço de e-mail válido e (vii) gênero.**
- 4.2.1.1.** A título de esclarecimento, a *App Store* e *Google Play* são meramente meios em que o **Aplicativo do Shopping Center Norte** poderá ser localizado, não havendo qualquer envolvimento das marcas *Apple* e *Google* nesta promoção.
- 4.2.2. 2º Passo - cadastro no VIVA Center Norte:** o interessado deverá acessar a área do Viva Center Norte dentro do Aplicativo Center Norte e informar o número do telefone celular (com DDD) para, em seguida, receber o código de acesso para acessar a área do Viva Center Norte.
- 4.3.** Na sequência, o participante deverá enviar uma foto de seus comprovantes fiscais de compras na área do VIVA Center Norte.
- 4.3.1.** O arquivo enviado deve conter de forma legível, as informações de compra (data da emissão, CNPJ e endereço do estabelecimento de compra, valor de compra e descrição dos produtos), estar na extensão JPEG ou PDF e ter um tamanho máximo de 2MB (dois megabytes).
- 4.4.** **Todos os clientes cadastrados no clube de benefícios VIVA Center Norte** que desejem participar desta Promoção deverão **(i) concordar com os Termos de Uso e a Política de Privacidade do clube de benefícios VIVA Center Norte (ii) aceitar** os termos do presente Regulamento e **(iii) aderir a este Regulamento (contrato de adesão)**, ciente de que o Shopping Center Norte poderá coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de números da sorte e entrega da premiação; enviar relatório com os CPFs, nomes dos participantes e números da sorte atribuídos antes do sorteio, datas e horas das atribuições e, ainda, prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser o contemplado.

4.4.1. A ausência do aceite e adesão ao Regulamento resultará na impossibilidade da efetivação da participação do interessado na presente promoção e no consequente recebimento do(s) Número(s) da Sorte para concorrer no sorteio. Da mesma forma, o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e, consequentemente, implicará o impedimento da participação.

4.5. O participante que realizar seu cadastro pelo Aplicativo Center Norte e no Aplicativo VIVA Center Norte poderá **consentir**, expressamente, com a manutenção de seus dados pessoais coletados nos termos deste Regulamento, para a finalidade exclusiva de facilitar seu cadastro em promoções futuras e/ou ofertas de seus serviços e produtos de forma personalizada ou não, via e-mail, SMS, Push Notification, telefone e/ou WhatsApp, sendo certo que a cada promoção um e-mail, SMS ou WhatsApp será enviado, comunicando a inclusão e dando a opção de “opt out”.

4.6. Não será permitido que terceiros realizem o cadastro em nome do participante, mesmo que apresentem os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras apresentados.

4.6.1. Da mesma forma, o registro das compras e o recebimento de números da sorte não poderão ser realizados por outra pessoa em nome do participante, ainda que apresente os documentos originais do titular dos comprovantes fiscais de compras.

4.7. Além de pertencer ao clube de benefícios VIVA Center Norte e realizar o cadastro na promoção é determinante para que o interessado tenha direito de receber o(s) número(s) da sorte, atendidas as demais condições de participação de compra(s) nas lojas participantes e cadastro(s) do(s) respectivo (s) comprovante(s) fiscal(is), nos termos deste Regulamento.

4.8. Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.

4.9. Após a validação do cadastro, o cliente receberá a quantidade de Números da Sorte que fizer jus em até **72h (setenta e duas horas)**.

4.10. Caso quaisquer dos comprovantes fiscais de compras cadastrados não sejam aceitos pelo Aplicativo, o participante deverá enviar um e-mail para atendimento@centernorte.com.br ou procurar pelas promotoras localizadas no Balcão de Atendimento desta Promoção no Shopping Center Norte.

4.11. Nesta promoção, para todos os fins, será válido tão somente o horário indicado pelo sistema do **Aplicativo Center Norte**.

5. DOS COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS: NOTAS E CUPONS FISCAIS

5.1. Para fins de participação nesta promoção, **somente serão aceitos** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(i)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção do Shopping Center Norte indicadas no **Anexo I**; **(ii)** com data de emissão dentro do período de participação; e **(iii) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor participante ou sem número de inscrição no CPF, sendo certo que, constando o número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.**

5.1.1. Para fins de participação, os comprovantes fiscais de compras **poderão** ser somados para atingir a quantia necessária para obtenção do Número da Sorte e somente poderão ser cadastrados 1 (uma) única vez no aplicativo do Shopping Center Norte. O cadastro do mesmo comprovante implicará a desconsideração do cadastro do comprovante excedente, para fins de participação nesta promoção.

5.1.1.1. Após realizada a compra em uma das lojas participantes, o cupom fiscal será emitido de imediato e posteriormente será emitida a nota fiscal da referida compra. Caso o participante realize o cadastro do cupom fiscal, não poderá realizar um novo cadastro da nota fiscal, já que foi cadastrada anteriormente por meio de cupom fiscal.

5.1.1.2. O **consumidor deverá guardar todos os comprovantes fiscais de compras cadastrados na promoção**, sendo certo que as Promotoras poderão solicitar a apresentação destes, a qualquer tempo, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação.

5.2. Visando garantir a idoneidade da promoção, no caso de apresentação de mais de **(i)** 3 (três) comprovantes fiscais de compras emitidos na mesma data, pelas lojas e/ou quiosques participantes ou **(ii)** 3 (três) comprovantes de consumo emitidos pelos *fast-foods* ou restaurantes, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão; ou, ainda, independentemente da data de emissão do comprovante fiscal de compra, ou caso julgue necessário, o **Shopping Center Norte** reserva-se o direito de consultar o estabelecimento emissor, bem como a sua Administração, antes de efetuar a troca tratada nesta promoção.

5.3. **Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes de compras apresentados, serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.**

5.4. No caso das lojas/quiosques pertencentes ao **Shopping Center Norte** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal, ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de CNPJ**, dentro do período de participação, a fim de que os participantes possam ter direito a troca tratada nessa promoção.

5.4.1. Da mesma forma, na ocorrência da situação supra, o **Shopping Center Norte** poderá conferir junto à loja emissor, os recibos e/ou pedidos de compra e os respectivos comprovantes fiscais de compras.

5.5. Não serão válidos para fins de participação nessa promoção: (i) comprovantes fiscais de compras que não sejam originais ou estejam ilegíveis, xerocados, rasurados ou apresentando quaisquer modificações; (ii) comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; (iii) comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; (iv) contratos de compra e venda de pacotes de viagem, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da 1ª parcela; e ainda (v) comprovantes fiscais de compras relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72.

5.5.1. Também não serão considerados para fins de participação, as compras de medicamentos realizadas em farmácias e drogarias (**Drogaria São Paulo e Drogasil**), sendo, entretanto, **consideradas válidas**, as compras referentes a produtos como: artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.

5.5.2. Dos comprovantes fiscais de compras emitidos pelos restaurantes, quiosques e hipermercado **serão excluídos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, **sendo somente considerados** os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 supracitado. Em relação aos produtos comercializados pela **Tabacaria LEE** e pelo **Empório Vignamazzi do Shopping Center Norte**, serão consideradas válidas, apenas, as compras de produtos de acessórios e presentes.

5.5.3. Não serão aceitos para participar, os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas não participantes, assim como aqueles referentes a serviços bancários, jogos eletrônicos, Casa de Câmbio, Casa Lotérica, recargas em celulares, cartões vale-presente e estacionamento.

5.6. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do CPF de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de notas e cupons fiscais e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) participante(s), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a “divisão de valores de notas fiscais” entre participantes no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo participante que se cadastrou na promoção.

5.7. Todos os comprovantes fiscais de compras apresentados para trocas não poderão ser reapresentados novamente, sendo este controle realizado pelo próprio sistema de cadastramento da promoção.

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

6.1. Durante o período de participação serão emitidas **10 (dez) séries**, numeradas de **0 a 9**, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) Números de Ordem de 00.000 a 99.999.

6.2. Os Números da Sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

- 6.3. Findo o período de participação e antes da Extração do sorteio da Loteria Federal, a Promotora Mandatária enviará para a SPA/MF, via sistema eletrônico próprio, um resumo do banco de dados, contendo os nomes e CPFs dos Participantes, número da série, número de ordem, data e hora da distribuição dos Números da Sorte a eles atribuídos.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

- 7.1. Será realizado 1 (um) sorteio de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal do dia **17/06/2026**, para fins de identificação do **único ganhador** desta promoção, conforme tabela abaixo especificada:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO		DATA DO SORTEIO	DATA DA APURAÇÃO	PRÊMIO
INÍCIO	TÉRMINO			
10h	20h		18h	
26/03/2026	14/06/2026	17/06/2026	18/06/2026	1 automóvel VOLVO EX30 PLUS E40, zero km

- 7.2. Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista, para efeitos de apuração do ganhador desta promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.
- 7.3. Os Números da Sorte distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente ao Número da Série emitida entre **0** e **9** e os 5 (cinco) algarismos subsequentes são correspondentes ao Número de Ordem sorteável, os quais serão numerados de **00.000** a **99.999** e confrontados com o resultado da extração da Loteria Federal do dia **17/06/2026**, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série		Número de Ordem			
1		1	8	0	7 3

- 7.4. Para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, será identificado inicialmente o número da Série Vencedora dentre as 10 (dez) séries participantes, que será a série coincidente com o algarismo da **DEZENA SIMPLES** do **1º Prêmio da Loteria Federal**, nos termos abaixo.

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **1** 1

2º prêmio: 6 2 5 5 8

3º prêmio: 1 9 0 8 0

4º prêmio: 5 3 1 9 7

5º prêmio: 4 9 5 0 3



Série Contemplada: 1

- 7.5. Uma vez identificada a Série Vencedora, para a obtenção do potencial ganhador do Sorteio, o sistema identificará o Número de Ordem Base por meio da combinação dos algarismos

das **UNIDADES SIMPLES** dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio:	4	6	3	1	<u>1</u>
2º prêmio:	6	2	5	5	<u>8</u>
3º prêmio:	1	9	0	8	<u>0</u>
4º prêmio:	5	3	1	9	<u>7</u>
5º prêmio:	4	9	5	0	<u>3</u>



Número de Ordem Base Contemplado: **18073**

- 7.6.** Desta forma, será considerado o **único potencial ganhador** do sorteio, o Participante que receber o Número da Sorte da Série Vencedora, combinado com o **Número de Ordem Base** identificado nos termos supra previstos, ou seja **1.18073**.
- 7.7.** Caso o Número de Ordem Base Contemplado não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer consumidor Participante ou em caso de desclassificação, será aplicada a seguinte regra:
- 7.7.1. Regra de Aproximação:** Primeiramente, será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do Número de Ordem distribuído imediatamente superior ao base encontrado, de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do Número de Ordem distribuído imediatamente inferior base encontrado, de forma decrescente, até que se identifique o potencial ganhador.
- 7.7.2.** Caso não tenha sido distribuído nenhum Número de Ordem na série apurada, deve-se repetir o procedimento descrito no item anterior para a série imediatamente superior de forma crescente. Esgotadas as possibilidades, para a imediatamente inferior de forma decrescente.
- 7.8.** O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarado ganhador da promoção.
- 8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR**
- 8.1.** De acordo com as regras acima expostas, a **apuração e identificação** do potencial ganhador do sorteio ocorrerá no dia **18/06/2026**, a partir das **18h**, no Shopping Center Norte, localizado na Travessa Casalbuono, 120, Vila Guilherme, São Paulo/SP – CEP 02047-050.
- 8.2.** Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.
- 8.3.** O titular do Número da Sorte contemplado será localizado, logo após a data de sua identificação, por endereço, telefone e/ou e-mail por meio dos dados constantes do

cadastro na promoção e será **comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade (CPF, RG /CIN /CNH válida e comprovante de endereço), via e-mail, a fim de demonstrar o cumprimento integral das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até 72h (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato, incluindo a validação do(s) cupom(ns) fiscal(ais) de compras cadastrado(s), sob pena de desclassificação.**

8.3.1. A título de esclarecimento, tem-se por “efetivo contato” a confirmação de entrega do e-mail, SMS e/ou WhatsApp, bem como qualquer outra forma que comprove que o contato foi regularmente realizado pelas Promotoras.

8.3.2. Será de responsabilidade exclusiva do Participante: (i) a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da Promoção; (ii) verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone, WhatsApp e/ou e-mail; e (iii) remover filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pelas Promotoras.

8.4. **Decorridas as 72h (setenta e duas) horas contadas do efetivo contato realizado pelas Promotoras, sem o atendimento às solicitações ou de apresentação de documentos não aptos à comprovação da regularidade da participação, haverá a desclassificação do consumidor,** procedendo-se à identificação de novo potencial ganhador que cumpra todos os requisitos previstos neste Regulamento.

8.5. Nessa hipótese, será aplicada a **Regra de Aproximação**, acima prevista, para identificar outro Participante que comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pelas Promotoras, até que se identifique 01 (um) ganhador validado, e somente após será declarado como ganhador desta promoção.

8.6. Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.

8.7. Somente o potencial ganhador que cumprir todos os requisitos estabelecidos neste Regulamento terá direito à premiação.

8.8. O ganhador será comunicado sobre a sua efetiva contemplação, imediatamente após a validação de todas as informações cadastrais e dos comprovantes fiscais de compra cadastrados.

9. PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DO PRÊMIO

9.1. O prêmio será entregue, livre e desembaraçado de qualquer ônus, em data e horário previamente agendado com o ganhador, em até 30 (trinta) dias da data da validação da participação, no Shopping Center Norte ou em outro local, a critério, exclusivamente, das Promotoras.

9.1.1. O prazo de entrega do prêmio poderá ser prorrogado em razão dos trâmites para transferência do automóvel ao vencedor, incluindo, mas não se limitando a problemas no DETRAN local ou indisponibilidade do vencedor

para acompanhar os protocolos de transferência, incluindo a disponibilização dos documentos necessários. Nessas situações, não se caracteriza qualquer descumprimento por parte das Promotoras.

9.1.2. O ganhador deverá assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio**, comprovando o recebimento do prêmio e, obrigatoriamente, entregar cópia de seus documentos de identidade RG/RNE e CPF ou CNH válidos. Este poderá ser assinado eletronicamente, em duas vias, e devolvido por e-mail, juntamente com cópias dos documentos pessoais.

9.2. As Promotoras serão responsáveis por pagar o licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

9.3. A premiação consiste tão somente no automóvel indicado no item 3.1. do Regulamento, excluídos quaisquer outros elementos ou despesa, incluindo, mas não se limitando as despesas pessoais, traslados, hospedagem, passagem, dentre outras que não tenham sido expressamente previstas neste Regulamento para retirada do automóvel, as quais serão de responsabilidade exclusiva do ganhador.

9.4. As Promotoras não serão responsáveis pelos serviços prestados por terceiros para entrega do prêmio ao ganhador, assim como por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais que o ganhador eventualmente venha a sofrer no decorrer do gozo da premiação, incluindo, mas não se limitando a acidente, roubo e/ou furto que envolva o automóvel.

9.5. Ao receber seu prêmio, o ganhador aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

9.6. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do vencedor ou na fase de entrega da premiação, o valor da premiação será recolhido aos Cofres da União.

9.7. Além disso, caso o ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso o ganhador não compareça para retirar seu prêmio nesse período ou não sendo o mesmo encontrado, perderá o direito ao mesmo, sendo seu valor recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.

9.8. A responsabilidade das Promotoras se encerrará com a entrega do prêmio ao ganhador.

10. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

- 10.1.** A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.centernorte.com.br, no **Shopping Center Norte**, Aplicativo Center Norte, redes sociais oficiais e outros meios escolhidos, a exclusivo critério das Promotoras.
- 10.2.** A divulgação do nome do ganhador e seu respectivo número da sorte, será realizada na administração do Shopping Center Norte, no site www.centernorte.com.br e após a validação do ganhador. A referida publicação ficará disponível para consulta por 30 (trinta) dias no site do **Shopping Center Norte após o término da promoção**.
- 10.3.** As Promotoras comprometem-se a divulgar o Número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem das lojas e quiosques participantes no Regulamento completo desta promoção no site www.centernorte.com.br e no App Center Norte durante todo o período de participação, ficando dispensadas de sua aposição nas peças de divulgação.

11. DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1. Estão impedidos de participar:** (i) pessoas jurídicas; (ii) pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos; pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos com CPF irregular e/ou não residentes em território nacional; (iii) pessoas físicas não pertencentes ao clube VIVA Center Norte; e, ainda, (iv) os lojistas e proprietários de lojas/quiosques localizados no interior do **Shopping Center Norte**, Lar Center, bem como os sócios diretores e prepostos, acionistas, gerentes, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancers do escritório M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária e de todas as empresas que possuem contratos ativos com as Promotoras, sendo a identificação de tais condições efetuada pelo sistema de troca no momento do cadastro.
- 11.2.** Os participantes declaram estar cientes de que deverão cumprir integralmente todas as condições e prazos previstos neste Regulamento, sendo vedada a utilização de meios escusos, mecanismos desleais ou quaisquer procedimentos que gerem condições irregulares de participação e/ou cadastramento, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos para fins de comprovação de identidade, assim como a prática de atos que contrariem os objetivos desta promoção, consistentes na aquisição de produtos e/ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques participantes durante o respectivo período de participação.
- 11.2.1.** Tais situações, quando identificadas, serão consideradas como fraude, tentativa de fraude, infração aos termos do Regulamento, ensejando a imediata desclassificação e exclusão do participante e o cancelamento da entrega do prêmio, sem prejuízo, ainda, de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis de natureza civil e penal.
- 11.3.** Caso as **Promotoras** fiquem impossibilitadas de contatar com algum ganhador para entrega do prêmio, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos, inverídicos, estas se reservam o direito de desclassificar o Participante selecionado em razão da inobservância das regras de participação preestabelecidas neste Regulamento.
- 11.4. Haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor Participante** caso este se valha da utilização de sistemas, *softwares* e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento,

navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção.

- 11.5.** Da mesma forma, o participante será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias, como: **(i)** vários participantes que informem no ato do cadastro um mesmo telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(ii)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pelo mesmo estabelecimento comercial; **(iii)** cadastros efetuados através do mesmo IP ou Mac Address; **(iv)** qualquer outra compra simulada; e/ou **(v)** cancelamento da compra nos estabelecimentos comerciais, independentemente do motivo.
- 11.6.** Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do participante.
- 11.7.** A constatação de participação mediante fraude comprovada ensejará a imediata desclassificação do participante, inclusive quando caracterizada pela obtenção de benefício ou vantagem de forma ilícita, pela obtenção irregular de números da sorte ou pelo descumprimento de quaisquer das condições deste Regulamento, considerando-se, exemplificativamente: (i) participação com mais de um CPF ou com CPF incompatível com o do participante cadastrado; (ii) cadastro com dados incorretos, incompletos ou inverídicos, inclusive quanto às informações constantes dos comprovantes fiscais; (iii) cadastro do mesmo comprovante fiscal mais de uma vez; (iv) envio de imagens ou documentos que não correspondam aos comprovantes fiscais de compras realizadas nas lojas e quiosques participantes; (v) ausência de confirmação das condições de participação; ou (vi) utilização de meios escusos para obtenção de notas ou cupons fiscais, bem como criação de condições irregulares ou desleais de cadastramento que atentem contra os objetivos desta promoção, consistentes na aquisição, pelo participante, na qualidade de consumidor, de produtos e/ou serviços comercializados pelas lojas e quiosques do Shopping Center Norte.
- 11.7.1.** O participante que cadastrar o mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez será automaticamente desclassificado, perdendo o direito de participar desta promoção.
- 11.7.2.** Além das hipóteses acima previstas, serão igualmente desclassificadas: (i) as participações de pessoas impedidas nos termos deste Regulamento; e (ii) aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, inclusive quanto às condições previstas no item 1.2 deste Regulamento.
- 11.8.** Caberá exclusivamente às Promotoras, por meio de uma comissão, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da Promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 11.9.** Em caso de desclassificação ou identificação de pessoas impedidas de participar após a realização do sorteio, que incluir o período de apuração do ganhador, mas antes da divulgação do contemplado, será aplicada a **Regra de Aproximação** para identificação do

ganhador.

- 11.10.** Na hipótese de **desclassificação, exclusão ou identificação de pessoas impedidas de participar**, os Números da Sorte que lhe tenham sido atribuídos serão considerados como não distribuídos, sendo desconsiderados para fins de participação no sorteio e/ou recebimento do prêmio.

12. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 12.1.** Ao se cadastrar nesta promoção, o participante **(i)** aceita os termos do presente Regulamento e **(ii)** adere a este Regulamento, de forma que o **Shopping Center Norte** poderá utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 3.4. e conforme o aceite, nos termos dos itens 3.5.
- 12.2.** O **Shopping Center Norte**, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 12.3.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pelas Promotoras, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica, logística e entrega da premiação, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema.
- 12.3.1.** Assim, o Shopping Center Norte compartilhará os dados pessoais do consumidor com as empresas contratadas para a realização desta promoção e com órgão público regulador. Desta forma, as Promotoras exigem que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº13.709/2018).
- 12.3.2.** Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por colaboradores do Shopping Center Norte devidamente autorizados, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 12.4.** Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 12.5.** Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais, as Promotoras garantem ao participante a possibilidade de solicitar a revogação de adesão a este Regulamento e se coloca à disposição para cumprimento dos direitos dos

titulares de dados. Para isso é necessário que o participante efetue uma solicitação junto aos canais de relacionamento do Center Norte ou através do e-mail: privacidade@centernorte.com.br.

12.5.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.

12.6. Os dados pessoais coletados pelas Promotoras, serão mantidos por tempo indeterminado ou até que haja revogação expressa do consentimento, coletado nos termos do item 3.5., sendo certo que os participantes poderão solicitar a exclusão de seus dados pessoais do banco de dados, para fins de facilitar o cadastro em futuras promoções e envio de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos **do Shopping Center Norte** por WhatsApp e/ou SMS, telefone, bastando que entre em contato através dos canais de relacionamento do Center Norte ou pelo e-mail privacidade@centernorte.com.br.

12.7. Além disso, as Promotoras permitirão que os participantes atualizem seus dados cadastrais **durante o período de participação**, como endereço, telefone e/ou e-mail ou corrija algum dado cadastral, bastando acessar o seu cadastro no Aplicativo Center Norte (note-se que será permitida a correção de dados e não a troca de dados de uma pessoa para outra).

12.8. Serão mantidos na base de dados das Promotoras apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, **(i)** os dados do consumidor contemplado pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados do término da promoção e **(ii)** os dados dos demais consumidores participantes, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/MF. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados, exceto os mantidos em razão de consentimento.

13. DIREITO DE USO DE IMAGEM

13.1. O ganhador da Promoção, pelo período de vigência da Promoção e pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de apuração, autoriza as Promotoras a utilizarem seus nomes, imagens e sons de vozes, no território nacional e no exterior, com vistas à divulgação do resultado da Promoção ou como parte do seu portfólio, sem nenhum ônus às Promotoras e/ou terceiros por esta indicada. Tal divulgação, incluindo a do resultado da Promoção, poderá ser realizada através de qualquer meio ou mídia utilizada pelas Promotoras, inclusive, Internet (compreendendo a *landing page* da Promoção, redes sociais, como *Twitter*, *Facebook*, *Youtube* e *Instagram*, links patrocinados, blogs, sites em geral, hotsites, peças de mídia display, peças multimídia, plataforma móvel e outros aplicativos); televisão aberta ou fechada; rádio; painéis eletrônicos; exposições em circuito fechado e em quaisquer locais públicos ou privados, incluindo, mas não se limitando a universidades, salas de cinema, teatro, clubes, festas e feiras; mídia impressa/online (incluindo revistas, jornais, informativos, anuários, folhetos, mala-diretas, folders, flyers, panfletos, cartazes, pôsteres, encartes); e quaisquer outros meios de comunicação com o público, por ela utilizados para veiculação institucional ou publicitária.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1.** A presente distribuição de prêmio é gratuita, não cabendo qualquer ônus ao contemplado.
- 14.2.** Na eventualidade de redução de horário de funcionamento do Shopping, por motivo de força maior, as Promotoras se comprometem a informar o novo horário no [site www.centernorte.com.br](http://www.centernorte.com.br).
- 14.3.** As Promotoras não serão responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes da participação na Promoção, da aceitação, recebimento ou utilização do prêmio, ou ainda por situações alheias ao seu controle, incluindo, exemplificativamente: (i) impedimentos de acesso à internet ou aos Aplicativos Center Norte, não se garantindo acesso ininterrupto ou livre de erros; (ii) falhas, oscilações, interrupções ou indisponibilidades de transmissão de dados, de energia elétrica, de servidores ou provedores de acesso; (iii) cadastros não concluídos, perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, inválidos, incompletos ou enviados erroneamente; (iv) danos decorrentes do acesso ou da impossibilidade de acesso aos Aplicativos Center Norte; (v) perda de dados, falhas do sistema, vírus, bugs ou invasões por terceiros (hackers); e (vi) prejuízos decorrentes da quebra de sigilo pelo próprio participante quanto a seu login e senha.
- 14.4.** As Promotoras não poderão ser responsabilizadas pelo preenchimento incorreto ou incompleto das informações exigidas pelo participante, nem por quaisquer situações decorrentes de culpa exclusiva deste, bem como por falhas técnicas de qualquer natureza que não estejam sob seu controle, inclusive relacionadas a redes, hardware, software, disponibilidade de internet, aplicativos, falhas humanas ou técnicas ocorridas durante o processamento do cadastro na Promoção.
- 14.5.** Ao receber seu prêmio, o ganhador o aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer outra pessoa diretamente envolvida na Promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta Promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.
- 14.6.** As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
- 14.7.** A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
- 14.8.** Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
- 14.9.** Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos

dispostos neste Regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

**ANEXO I – LOJAS E QUIOSQUES PARTICIPANTES DO
SHOPPING CENTER NORTE**

LOJA	CNPJ
4WAY TRAVEL	07.677.166/0001-96
A DORA ADORA	57.507.730/0001-09
ADCOS COSMETICA DE TRATAMENTO	07.739.834/0015-68
ADIDAS ORIGINALS	29.482.168/0007-58
ADIDAS PERFORMANCE	29.482.168/0016-49
AGAXTUR VIAGENS	39.402.249/0002-40
ALL SPORT	62.496.120/0001-89
ALTENBURG	75.293.662/0001-04
ALTENBURG	75.293.662/0030-30
AMOR AOS PEDAÇOS	32.104.342/0001-48
ANA CAPRI	28.642.255/0001-77
ANNA PEGOVA	45.886.546/0001-20
ANNA PEGOVA	43.372.119/0005-21
ANY ANY	09.083.576/0037-45
APADOCA	11.412.956/0001-17
ARAMIS	35.539.362/0001-30
ARAMIS	00.311.557/0026-00
AREZZO	54.391.715/0001-41
ARRANJOS EXPRESS	38.494.313/0001-16
ARTWALK	05.055.599/0013-18
AUTHENTIC FEET	05.055.599/0023-90
AVATIM CHEIROS DA TERRA	37.895.983/0005-05
AVINYA JOALHERIA	55.809.791/0001-97
Axé	08.322.801/0001-85
Automotive Store	03.992.639/0004-31
BACIO DI LATTE	11.950.487/0022-14
BAKED POTATO	53.154.225/0009-16
BARBEARIA 300	45.774.202/0001-29
BAZAR GERANDO FALCÃ•ES	18.463.148/0007-13
BELUGA	03.259.830/0001-26
BIBI	97.748.958/0020-60
BIG X PICANHA	09.086.560/0001-85
BIOMUNDO	49.049.592/0001-25
BLUE BEACH	01.535.967/0001-30
BMART	09.548.005/0001-28
BOBS	13.258.642/0001-37
BONNETERIE	91.708.040/0019-77
BOTOCLINIC	32.018.849/0003-40
BROOKSFIELD	47.100.110/0010-80
BROOKSFIELD DONNA	47.100.110/0001-99
BROOKSFIELD JUNIOR	47.100.110/0188-02
BUCKMAN	22.347.998/0002-19
BUH	41.160.637/0002-03
BUDDHA SPA	61.117.119/0001-33
BULLGUER	62.749.664/0001-05

BURGER KING	13.574.594/0462-69
Braé	51.759.252/0007-25
C&A	45.242.914/0001-05
C&A	45.242.914/0030-31
CACAU NOIR	33.256.897/0012-20
CACAU SHOW MEGA STORE	17.611.014/0011-16
CALIFOR U	31.920.710/0003-25
CALVIN KLEIN	07.296.319/0051-14
CAMARADA CAMARAO	32.678.980/0032-79
CAPODARTE	20.275.572/0001-90
CARLOS BAKERY	68.974.583/0005-19
CARMEN STEFFENS	26.737.708/0001-13
CARTERS	33.200.056/0488-50
CASA BAUDUCCO	26.492.726/0001-82
CASA BAYARD	60.456.407/0020-12
CASA DAS CUECAS	14.737.180/0002-84
CASAS BAHIA	33.041.260/1077-16
CASE & COMPANY	38.152.861/0001-68
CASE & COMPANY QUIOSQUE	28.476.808/0001-69
CASIO CENTER	45.790.854/0001-57
CENORADAS	39.617.839/0011-80
CENTAURO	06.347.409/0126-86
CHILLI BEANS	17.887.467/0001-06
CHILLI BEANS	46.461.907/0001-59
CHOCOLATES BRASIL CACAU	35.539.362/0013-73
CINEMARK	00.779.721/0100-23
CLARO	03.243.382/0014-97
CLARO	40.432.544/0040-53
CLAUDIA ADORNO SEMIJOIAS	13.617.880/0001-91
CLUBE MELISSA	11.833.062/0003-62
CNS	17.343.691/0001-29
COACH	12.879.361/0001-39
COLCCI	35.506.327/0002-03
COLECIONA BRINQUEDOS	66.646.795/0018-66
COMPANHIA DO CHURRASCO	06.992.401/0001-51
CONVERSE	02.675.611/0013-07
CORELLO	61.542.999/0010-86
COSTUME	51.721.447/0004-33
CRIAMIGOS	41.080.382/0001-98
CRIATIFF	53.552.881/0003-81
CROCS	00.704.605/0001-63
CRUZEIROS BAR	38.194.605/0001-33
CVC	26.834.751/0001-05
DECOLAR	03.563.689/0009-08
DENY CONCEPT	46.056.263/0015-19
DENY SPORTS	46.056.263/0037-24
DERMAGE	31.575.186/0001-30
DERME ESTHETIC	61.851.416/0001-08
DI POLLINI	28.255.246/0002-04
DIESEL	14.907.789/0001-73

DIVINO FOGÃO	06.014.605/0001-18
DOM ACCESSORI	48.851.719/0009-10
DROGARIA SAO PAULO	61.412.110/0324-30
DROGASIL	61.585.865/0001-51
DRYWASH	15.667.475/0007-07
DUDALINA	49.669.856/0357-96
ELLUS	09.054.385/0006-59
EMPORIO VIGNAMAZZI	23.858.883/0001-70
ERVA DOCE	15.625.489/0001-64
ESPACO LASER	08.845.676/0026-46
ESPETOMANIA	31.558.268/0001-77
ESTANDE ACIUM	34.670.101/0001-91
ESTANDE BISCOITE	39.267.229/0001-22
ESTANDE BOALI	28.247.066/0001-08
ESTANDE CONTEM 1G E SALLVE	32.124.385/0006-08
ESTANDE CREAMY	32.306.307/0001-01
ESTANDE CROCS	05.239.742/0001-98
ESTANDE DE PIPOCA CINEMARK	00.779.721/0035-90
ESTANDE DECO	34.930.366/0002-62
ESTANDE DENG0	23.244.006/0001-00
ESTANDE DENG0	23.244.006/0046-01
ESTANDE DUX	35.579.619/0002-68
ESTANDE ESTRELA BEAUTY	26.072.717/0001-32
ESTANDE FINI BALAS	46.198.736/0001-17
ESTANDE FUEL EYEWEAR	27.450.228/0001-30
ESTANDE GOLD SPELL	31.122.108/0018-29
ESTANDE HANNA KLING	28.130.044/0001-55
ESTANDE HOMEDICS	36.256.982/0004-77
ESTANDE JACK SIR	53.300.509/0001-16
ESTANDE LINDT	20.702.154/0001-32
ESTANDE LOREAL	02.786.558/0015-75
ESTANDE MAGNOLIA	42.129.695/0001-56
ESTANDE MILK MOO	45.205.029/0001-48
ESTANDE MR. CHENEY COOKIES	05.955.792/0002-52
ESTANDE MY PHONNE	47.847.284/0001-10
ESTANDE NUTTY BAVARIAN	35.635.736/0001-10
ESTANDE O BOTICARIO	06.140.304/0001-30
ESTANDE PITICAS	42.076.619/0003-91
ESTANDE POZZI	39.793.924/0005-51
ESTANDE POZZI	39.793.924/0001-28
ESTANDE SEM PARAR	04.088.208/0001-65
ESTANDE SETH	51.444.277/0002-25
ESTANDE STANLEY	46.128.606/0001-08
ESTANDE TANIA BULHOES	08.613.254/0009-44
ESTANDE THE GOOD COP	50.677.604/0001-45
ESTANDE TOMMY HILFIGER	84.453.844/0206-18
ESTANDE VIKA	50.100.190/0001-97
ESTANDE WE PINK	42.422.967/0006-16
ESTUDIO DA SOBRANCELHA	50.453.750/0001-97
ESTUDIO MAIS	40.202.949/0006-01

Estande Princesa Reborn	46.992.729/0001-92
FAMILY HAIR	54.454.878/0001-26
FARM	10.285.590/0001-08
FASCAR	61.110.870/0014-22
FAST SHOP	43.708.379/0014-16
FATOR 5	25.319.661/0008-81
FOGO DE CHAO	15.369.660/0001-11
GARBO	61.322.970/0031-13
GEANA	05.633.751/0001-69
GELATO BORELLI	56.954.519/0001-63
GENDAI	23.800.019/0001-18
GET MONEY	10.853.017/0011-17
GIOVANNA BABY	31.476.798/0003-38
GIRAFFAS	52.338.130/0001-32
GIULIANA FLORES	63.735.402/0001-54
GRANADO	08.743.025/0094-96
GRANDVISION BY FOTOTICA	61.077.905/0189-59
GREGORY	52.978.897/0054-38
GRILETTO	45.971.136/0002-68
GUESS	17.809.524/0004-73
GoldKo	20.422.248/0001-58
HAIKAI	43.526.444/0017-35
HANDBOOK	10.680.869/0012-30
HAVAIANAS	26.641.351/0001-75
HAVANNA CENTER NORTE	22.704.733/0002-20
HELADERIA HAVANNA	60.517.957/0001-31
HERING MEGA STORE	78.876.950/0001-71
HOLYCOW	47.105.597/0001-00
HOPE	07.671.452/0001-44
HUGO	57.621.054/0001-91
HYPE KINGS	44.283.030/0001-28
IKESAKI	54.801.535/0018-39
IMAGINARIUM	34.250.278/0001-39
IMPERIO ARCANJO ESSENCIAS	58.763.638/0001-64
INTIMISSIMI CALZEDONIA	13.566.271/0007-46
IPLACE	89.237.911/0118-51
JACQUES JANINE	04.925.550/0001-72
JAH DO ACAI	62.386.977/0001-46
JOHNNY ROCKETS	29.183.730/0001-57
JORGE BISCHOFF	52.145.750/0001-55
KALILI	60.939.053/0001-02
KFC	09.060.964/0204-78
KHELF	53.258.117/0001-36
KIKI & MILY	03.580.351/0001-07
KIKO MILANO	23.638.391/0006-84
KINGS SNEAKERS	24.339.679/0001-06
KIPLING	08.614.045/0011-30
KOOKABU	18.483.322/0004-47
KOPENHAGEN	35.539.362/0012-92
KYW	27.242.801/0006-24

LA GUAPA	19.999.483/0018-56
LACOSTE	13.917.458/0001-51
LANCA PERFUME	79.653.119/0045-34
LANCA PERFUME	79.653.119/0001-13
LE LIS BLANC/JOHN JOHN	49.669.856/0314-56
LE PETIT MACARONS	57.278.629/0001-15
LE POSTICHE	61.777.009/0059-14
LEFITA	11.479.469/0001-71
LEGO	01.490.698/0070-65
LEVIS	43.351.097/0015-95
LIFE BY VIVARA	84.453.844/0264-97
LINDT	20.702.154/0012-95
LIVE	35.303.139/0037-08
LIVO	14.707.968/0001-67
LIVRARIA DA VILA	54.430.962/0021-53
LIZ	69.172.732/0001-65
LOCCITANE	01.512.104/0047-20
LOCCITANE	01.512.104/0250-51
LOFT LIFE STYLE	47.100.110/0033-76
LOFTY STYLE	11.516.257/0001-17
LOUNGERIE	61.683.413/0001-02
LUDIQUE ET BADIN	13.710.737/0015-45
LUPO	05.557.870/0001-80
LUZ DA LUA	09.608.301/0001-77
Liquido	01.186.057/0001-90
M. OFFICER	53.604.708/0059-34
MAC	08.377.511/0063-31
MADERO	13.783.221/0015-20
MAGAZINE LUIZA OU MAGALU	47.960.950/1723-30
MAHOGANY	08.820.448/0004-06
MALWEE KIDS	84.429.737/0030-59
MAMAE LUA	00.914.094/0001-04
MANIA DE CHURRASCO PRIME STEAK & BURGER	21.892.925/0006-79
MAOS PERFEITAS BY MANU	20.284.235/0001-60
MARCITA	57.599.383/0001-83
MAXIOR	19.416.317/0001-31
MC DONALDS	42.591.651/0001-43
MCD	54.795.961/0001-69
MEI MEI CULINARIA ASIATICA	45.491.517/0001-69
MINISO	61.655.392/0001-11
MISTICKY	58.868.217/0001-06
MITANI OPTICA	01.329.476/0009-90
MMARTAN	03.494.776/0080-05
MOB	37.142.843/0001-32
MOB	47.980.959/0001-02
MONTANA GRILL EXPRESS	45.971.136/0001-87
MONTE CARLO JOIAS	12.136.108/0003-57
MORANA	53.395.554/0001-00
MORENA ROSA	15.095.271/0067-71

MORENA ROSA	15.095.271/0001-45
MR PRETZELS	01.908.489/0035-06
MUNDIAL CALCADOS	51.200.038/0018-97
MUNDO DO CABELEIREIRO	02.786.558/0053-09
MÃ£os e Mentos Paulistanas	04.537.740/0001-12
NATURA	24.276.833/0019-77
NBA	46.302.310/0001-61
NBA	52.194.320/0019-52
NERD	49.635.555/0003-60
NESPRESSO	60.409.075/0481-98
NEW ERA	48.643.728/0001-68
NIKE	59.546.515/0065-07
NINA BASICS	31.907.204/0001-34
NORAH	52.315.061/0001-41
NOW NUTRICAÇÃO ESPORTIVA	11.467.185/0010-56
NUTRAFIT	40.965.172/0032-10
NUTRAFIT	40.965.172/0001-14
O BOTICÁRIO	06.140.304/0009-98
OAKLEY	04.692.027/0001-43
OFNER	60.873.288/0001-30
OFNER	60.873.288/0021-84
OLIVE GARDEN	40.340.433/0002-91
OPAQUE	53.267.928/0001-01
ORNATE SEMIJOIAS BY ROSANA MATIAS	45.762.160/0001-06
OSKLEN	35.943.604/0005-80
OTICA ABC	53.360.038/0001-31
OTICA DAX	06.247.204/0002-99
OTICA MAX	53.263.083/0001-78
OTICAS CAROL	09.248.776/0008-76
OTICAS DINIZ	34.432.079/0001-41
OUTBACK STEAKHOUSE	17.261.661/0027-02
PACCO	62.623.696/0001-60
PAMPILI	56.794.084/0025-04
PANDORA	05.408.900/0001-96
PECORINO	42.463.036/0001-51
PENGUIN	45.426.868/0001-96
PHILIP MONICA	05.792.552/0001-01
PIADINA	11.620.379/0006-63
PIER 7	55.708.558/0001-18
PILHAS & CIA.	68.989.573/0001-23
PIPET MODA CANINA	48.642.089/0001-16
PIRAJA	02.318.956/0001-61
PIZZA HUT	01.937.526/0049-00
PLAYLAND	04.933.060/0004-60
PLIE	35.473.287/0014-76
POLISHOP STORE	00.436.042/0030-04
POLO PLAY	58.878.091/0001-42
POPEYES LOUISIANA KITCHEN	13.574.594/1081-24
PRACTORY	42.834.897/0002-80

PREGO	59.669.788/0014-90
PUKET	08.012.884/0001-06
Praça da Moça Café	55.225.202/0001-23
QUEM DISSE BERENICE	17.772.876/0001-59
QUERENCIA	53.287.660/0001-61
Quiosque Bennemann	56.340.992/0003-12
Quiosque Principia	34.506.209/0004-96
RAY BAN	13.257.648/0100-71
REALME	55.786.243/0016-75
REDE ASTA	05.754.869/0001-45
REEBOK	11.098.433/0001-48
RENNER	92.754.738/0061-01
RESERVA	16.590.234/0095-56
RESTAURANTE AMERICA	61.990.354/0001-15
RESTAURANTE MUNIQUE	53.294.997/0001-04
RIACHUELO	33.200.056/0292-01
ROCK LASER GAMES	42.130.678/0001-39
ROMMANEL	53.738.178/0001-09
ROWA FITNESS	51.783.049/0001-07
ROWA FITNESS	51.783.049/0004-41
SAMSONITE	51.886.022/0001-31
SAMSUNG	20.247.322/0036-77
SANTA LOLLA	34.956.731/0001-27
SAPATARIA DO FUTURO	55.193.509/0001-90
SEPHORA	15.048.124/0001-14
SESTINI	21.296.832/0012-20
SHOULDER	43.470.566/0010-80
SIDEWALK	01.401.206/0003-58
SPOLETO	25.189.243/0001-40
STARBUCKS	07.984.267/0133-50
STEFAN BEHAR	30.147.398/0001-54
STROKE	08.701.342/0001-40
STUDIO ORIGINAL BARBERSHOP	53.983.044/0001-45
SUCO BAGACO E ROASTED POTATO	43.211.593/0001-48
SUCO&CIA.	64.861.149/0001-48
SUIL	53.233.409/0001-14
SUNGLASS HUT	13.257.648/0066-35
SWAROVSKI	00.727.262/0019-81
TABACARIA LEE	00.230.021/0001-01
TACO BELL	23.259.011/0004-39
TENNIS STATION	24.536.946/0003-05
THE GRACES	69.082.733/0001-19
TIM	02.421.421/0184-01
TIM	12.043.596/0004-39
TIP TOP	10.254.044/0001-00
TNG	53.966.834/0020-85
TODO MODA	32.453.107/0001-81
TOMMY HILFINGER	51.371.950/0001-63

TOP ã•RABES PERFUMES	34.552.042/0001-57
TRACK&FIELD	59.418.806/0023-52
TRATTORIA DO GUAPPO	53.269.924/0001-54
TRIOS BURGER	02.130.597/0001-14
Travelex Confidence	73.622.748/0001-08
USAFLEX	07.569.701/0001-95
VACA VEIA	07.429.003/0001-94
VANS	42.966.532/0001-28
VENT VERT	74.542.499/0002-86
VIA VENETO	47.100.110/0012-41
VICTOR HUGO	14.749.177/0005-23
VILLA BOWLING	50.131.654/0001-22
VIVARA	84.453.844/0020-40
VIVENDA DO CAMARAO	71.815.245/0001-15
VIVO	02.558.157/0143-84
VR COLLEZIONI	09.054.385/0001-44
WANNY OPTICAL SUNGLASSES	02.231.464/0009-91
WE COFFEE	34.706.031/0001-84
WORLD TENNIS	22.734.270/0001-69
XIAOMI	34.852.937/0001-07
YOUCOM	17.574.231/0009-69
ZARA	02.952.485/0064-22
ZEISS VISION CENTER	43.190.294/0001-74
ZELO	53.558.342/0072-81
ÓCULOS & CIA	57.906.414/0001-00